

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES (RMA)

Art. 22, II, “c” da Lei 11.101/2005

- **Empresa Recuperanda:** Riccieri Confecções Ltda
- **Autos nº:** 0301496-78.2018.8.24.0078
- **Adm. Judicial:** Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda

Maio/2021

Sumário

1.	EVENTOS RELEVANTES	2
1.1.	EVENTOS PROCESSUAIS DOS ULTIMOS MESES	2
1.2.	EVENTOS PROCESSUAIS EM ANDAMENTO.....	2
2.	VISÃO GERAL DA RECUPERANDA	2
2.1.	HISTÓRICO DE ATIVIDADES	2
2.2.	SEDE	3
3.	INFORMAÇÕES OPERACIONAIS.....	3
3.1.	PRODUÇÃO	3
3.2.	RECURSOS HUMANOS (RH).....	4
4.	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	4
4.1.	ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL.....	5
4.2.	RECEITA x CUSTOS e DESPESAS x RESULTADO	6
4.3.	ÍNDICES DE LIQUIDEZ.....	6
4.3.1.	LIQUIDEZ IMEDIATA	6
4.3.2.	LIQUIDEZ CORRENTE	7
4.3.3.	LIQUIDEZ SECA.....	7
4.3.4.	LIQUIDEZ GERAL.....	8
5.	ENDIVIDAMENTO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	8
6.	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	9
7.	CONCLUSÃO	11
ANEXO 1	Cronograma do Andamento Processual	12
ANEXO 2	Balancetes Contábeis.....	15

1. EVENTOS RELEVANTES

Prezando pela transparência processual, abaixo estão descritos os principais eventos processuais do mês, assim como os eventos processuais que se encontram em andamento. Informações mais detalhadas e completas podem ser obtidas no Cronograma do Andamento Processual (*Anexo 1*), ou diretamente no site desta Administradora Judicial (<http://www.gladiusconsultoria.com.br/processo/riccieri-confeccoes-ltda-107>).

1.1. EVENTOS PROCESSUAIS DOS ULTIMOS MESES

No decorrer do último mês não houve movimentação processual relevante.

1.2. EVENTOS PROCESSUAIS EM ANDAMENTO

No momento o processo encontra-se em fase de **Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial**.

2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA

2.1. HISTÓRICO DE ATIVIDADES

Como relatado na inicial, a recuperanda Riccieri Confeções Ltda. Iniciou duas atividades em 1981 na cidade de Morro da Fumaça, em Santa Catarina, como Confeções Daniel Ltda, produzindo uniformes para mineração. Com o passar do tempo, buscou-se produção com empresas para facionarem marcas terceirizadas, iniciando a expansão da empresa. Assim, aumentou a produção de "jeans", conseqüentemente necessitando aumento no quadro de funcionários.

No ano de 1991 criou-se a marca própria da empresa e houve a mudança atividade operacional para um novo local com melhor estrutura, sendo lançada então, a Riccieri no mercado de "jeans". Em 2000 a empresa contava com um pavilhão de 2.500 m² de área construídas e cerca de 160 funcionários. Já em 2014 os pavilhões chegaram a atingir 6.000 m² de área construídas e cerca de 250 funcionários.



2.2. SEDE

A sede da recuperanda está localizada na Rua Luiz Maragno, 570, Distrito de Estação Cocal, Morro da Fumaça/SC, CEP 88.830-000.



2.3. QUADRO SOCIETÁRIO

O quadro societário das recuperandas é composto da seguinte forma:

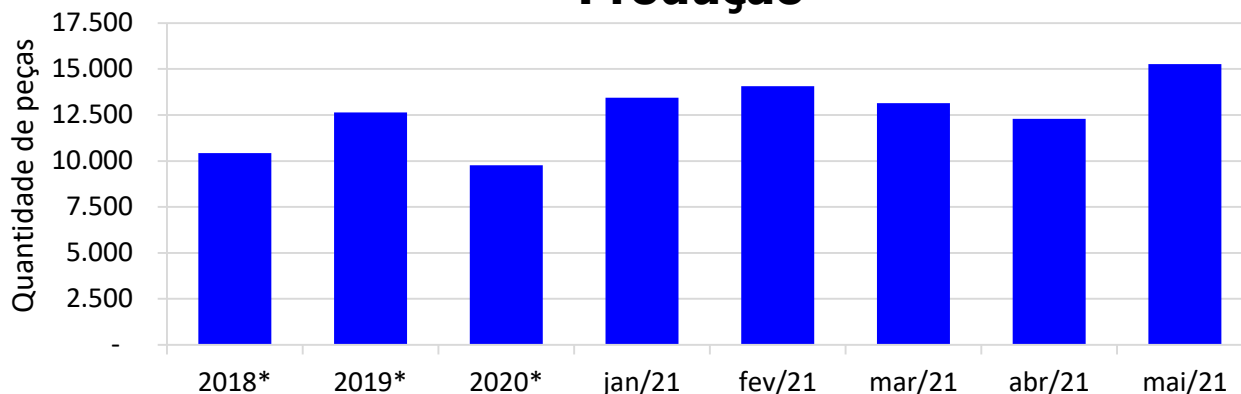
QUADRO SOCIETÁRIO - RICCIERI CONFECÇÕES LTDA			
SÓCIOS	QNTD. DE COTAS	VALOR DAS COTAS	% DO TOTAL
Thaise de Costa Ceron	150.000	R\$ 150.000	30%
Daniel de Costa	200.000	R\$ 200.000	40%
Daiane de Costa dos Santos	150.000	R\$ 150.000	30%
TOTAL	500.000	R\$ 500.000	100%

3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

3.1. PRODUÇÃO

Como já citado anteriormente, a Riccieri dedica-se a confecção de produtos em jeans e malhas, sendo assim, sua produção está representada em quantidade de peças produzidas:

Produção

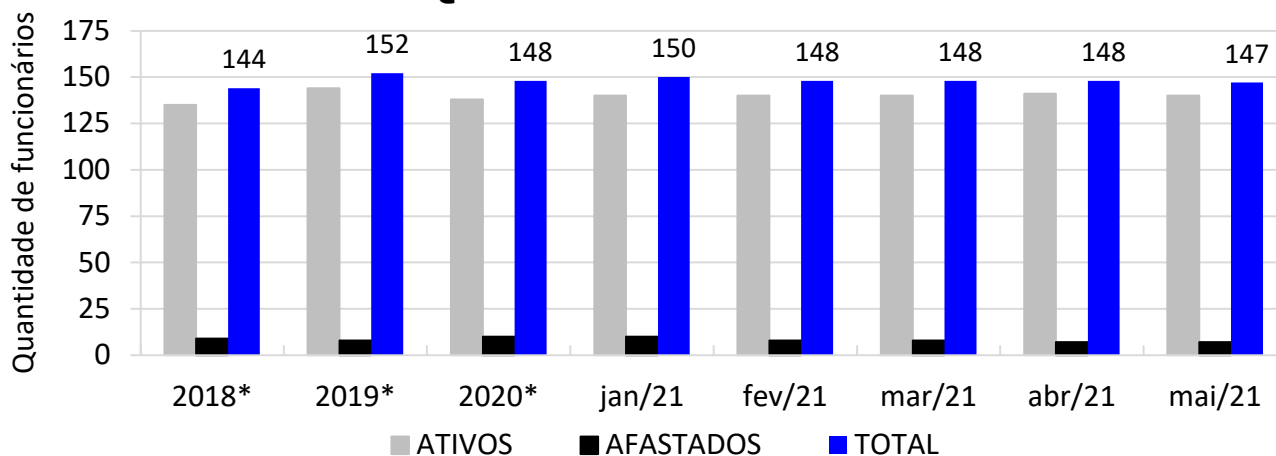


* Valor médio mensal do ano referência.

3.2. RECURSOS HUMANOS (RH)

O quadro de funcionários é composto por profissionais atuantes na área Administrativa e na Produção, chegando a um total de **147 funcionários** ligados as recuperandas no mês corrente, sendo que **7 encontram-se afastados**. Desta forma, segue abaixo sua representação gráfica.

Quadro de Funcionários



* Valor referente ao último mês do ano.

4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

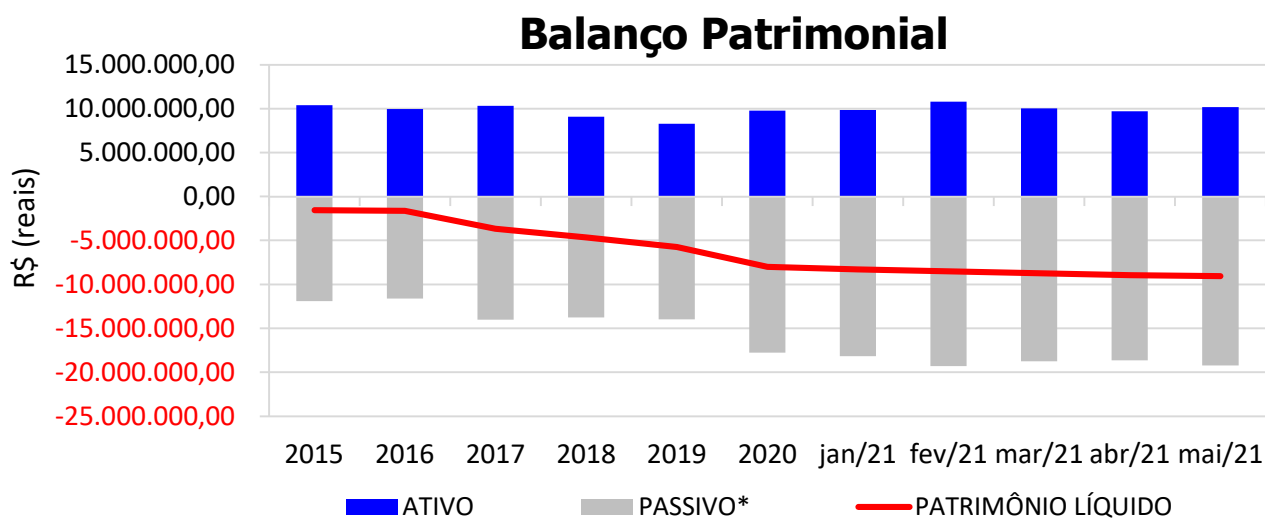
As informações utilizadas neste tópico foram obtidas diretamente com a contadora da empresa, que remete os balancetes mensalmente assinado pelo mesmo e também pelo diretor Executivo.

4.1. ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial é a posição da empresa em um determinado momento, sendo composto pelo ativo, passivo e patrimônio líquido. O ativo demonstra onde a empresa aplicou seus recursos, ou seja, quais são seus bens e direitos. O passivo representa de onde vieram estes recursos e quais suas obrigações. Já o patrimônio líquido representa a parte da empresa pertencente aos sócios, geralmente sendo representado por investimentos e lucros gerados na atividade.

Para fins de facilitar a análise gráfica, o patrimônio líquido não foi considerado no valor do passivo, sendo demonstrado separadamente, com é possível observar nos gráficos dos itens abaixo.

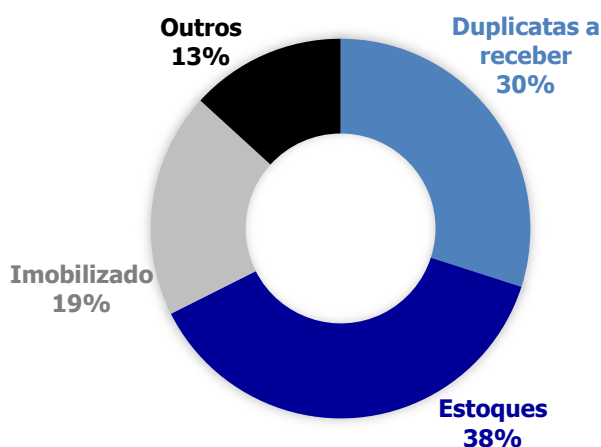
A Balanço Patrimonial da empresa não tem sofrido relevantes alterações durante os últimos meses. No mês de **Mai/2021**, o **ATIVO** da recuperanda somou **R\$ 10.181.635,45**, sendo composto principalmente por: Duplicatas a receber (30%), Estoque (38%), Imobilizado (19%) e Outros (13%). Já o **PASSIVO** (passivo circulante + passivo não-circulante), somou **R\$ 19.234.971,39**, sendo composto principalmente por: Empréstimos e Financiamentos (61%), Duplicatas descontadas (15%), Fornecedores (9%), Obrigações Fiscais (6%) e Outros (9%).



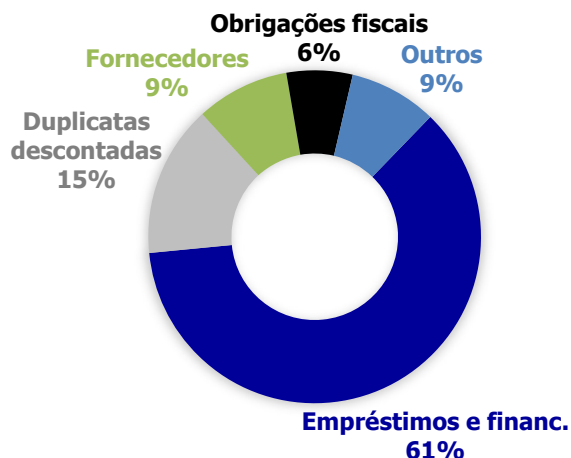
* O valor do patrimônio líquido não está incluso no valor do passivo.



ATIVO - MAI/2021

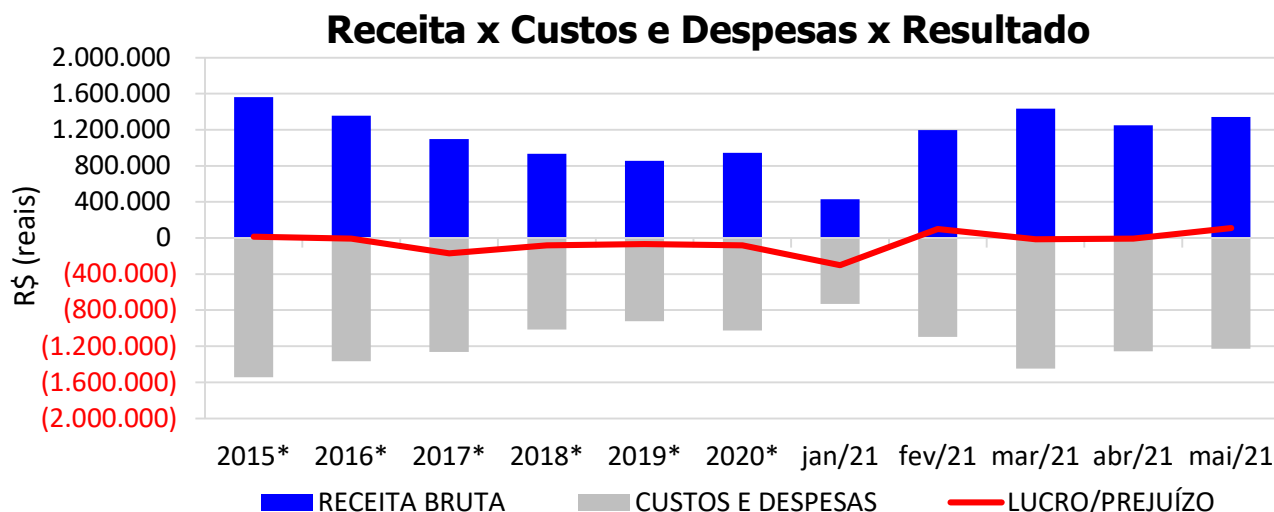


PASSIVO - MAI/2021



4.2. RECEITA x CUSTOS e DESPESAS x RESULTADO

Observa-se que os custos e despesas possuem uma variação muito próxima a variação do faturamento. Deste modo, no mês de **Maio/2021** a empresa apresentou **receita bruta** de **R\$ 1.342.718** e **lucro** de **R\$ 113.505,81**, atingindo um **prejuízo acumulado** de **R\$ 108.562,30** no ano de 2021.



* Valor médio mensal do ano referência.

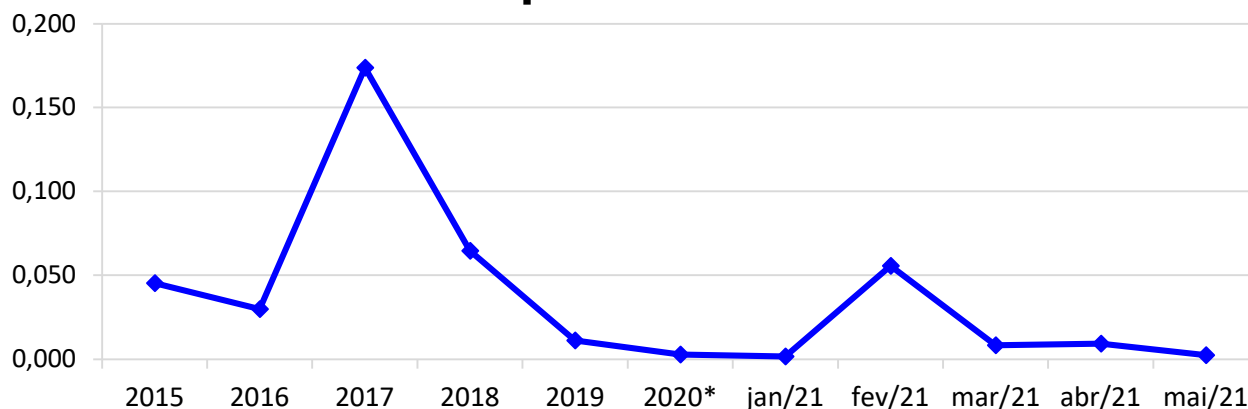
4.3. ÍNDICES DE LIQUIDEZ

4.3.1. LIQUIDEZ IMEDIATA

O índice de liquidez imediata é o quociente que compara o *Disponível* e o *Passivo Circulante* ou *Obrigações de Curto Prazo*. Ou seja, quanto das obrigações de até 12 meses a empresa

consegue liquidar com os recursos que ela consegue transformar em dinheiro imediatamente para cada R\$ 1,00 de obrigação.

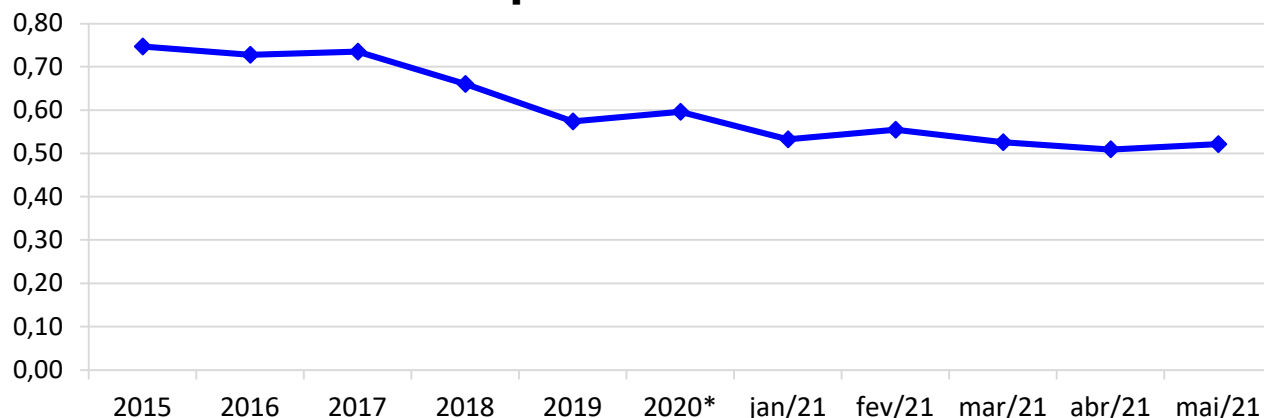
Liquidez Imediata



4.3.2. LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de liquidez corrente é o comparativo entre o *Ativo Circulante* e o *Passivo Circulante*. Ou seja, quanto das disponibilidades, bens ou direitos que a empresa possui de curto prazo para quitar com suas obrigações, também do curto prazo de até 12 meses, para cada R\$ 1,00 devido.

Liquidez Corrente

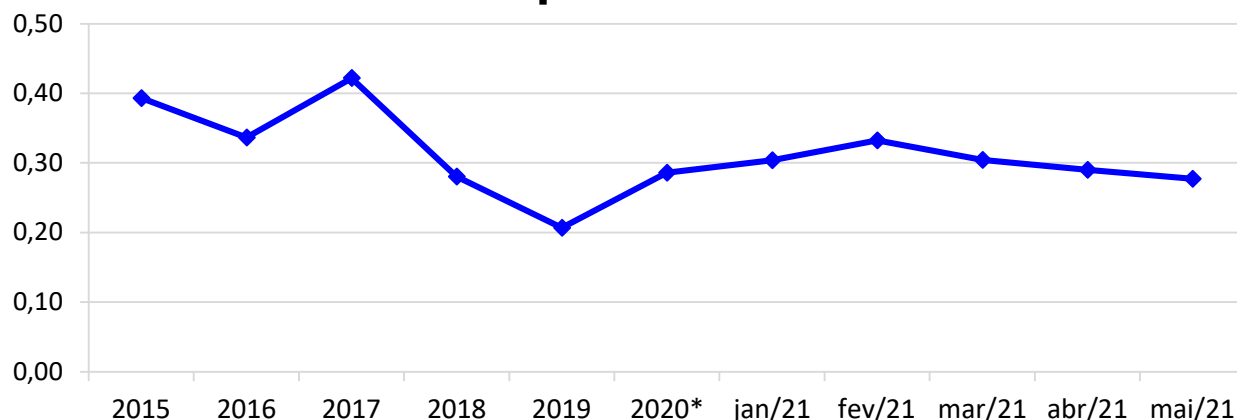


4.3.3. LIQUIDEZ SECA

O índice de liquidez seca mostra a posição da empresa caso necessite utilizar todo seu *Ativo Circulante*, com exclusão da conta de *Estoques*, uma vez que este não tem uma data

definida para sua transformação em dinheiro, para quitar seu *Passivo Circulante* ou *Obrigações de Curto Prazo*.

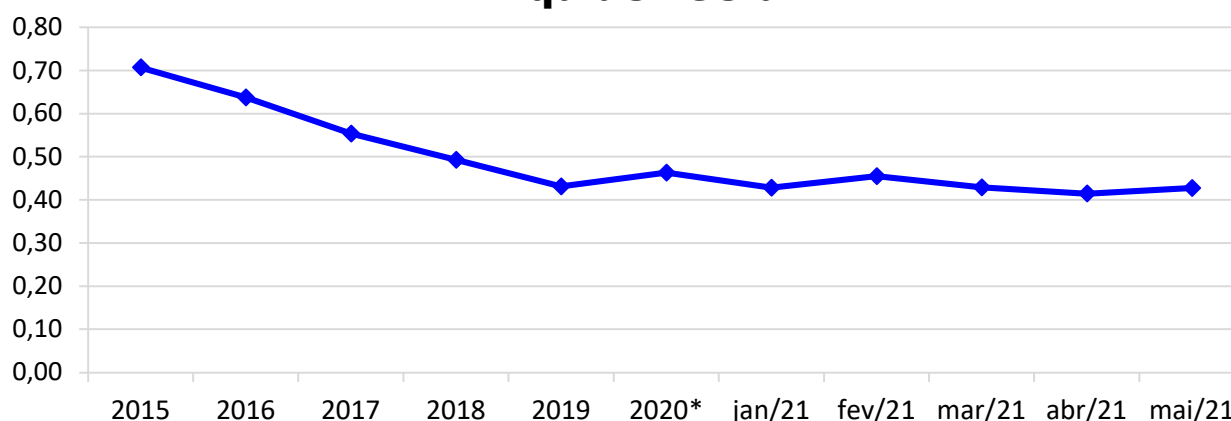
Liquidez Seca



4.3.4. LIQUIDEZ GERAL

O índice de liquidez geral difere-se dos outros índices de liquidez, pois é o confronto entre o *Exigível Total* e o *Realizável Total* da empresa. Ele indica o quanto a empresa conseguirá honrar com seus compromissos de curto e longo prazo, contando com todos seus bens e direitos de curto e longo prazo também. Ou seja, quanto ela possui em bens e direitos para cumprir com cada R\$ 1,00 de dívida no curto e longo prazo.

Liquidez Geral



5. ENDIVIDAMENTO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As recuperandas juntaram aos autos a Lista de Credores (*Evento 1, INFO 21 a 24*), de acordo com **art. 51, III, da Lei 11.101/2005**.

Após a análise das habilitações e impugnações administrativas, esta administração judicial apresentou a Relação de Credores do Administrador Judicial (*Evento 114*) conforme o **art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005**.

Posteriormente a publicação da Relação de Credores do Administrador Judicial sobrevieram algumas decisões de habilitações e impugnações retardatárias, que foram anotadas por esta administração **para o momento oportuno** da consolidação do Quadro Geral de Credores (**art. 18 da Lei 11.101/2005**).

O total habilitado na recuperação da empresa encontra-se conforme descrito abaixo:

ENDIVIDAMENTO TOTAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL RICCIERI CONFECÇÕES LTDA		
NATUREZA DO CRÉDITO	VALOR HABILITADO	% DO VALOR TOTAL
CLASSE I - CREDITORES TRABALHISTAS	R\$ 13.000,00	0,38%
CLASSE III - CREDITORES COM GARANTIA REAL	R\$ 969.898,25	28,59%
CLASSE III - CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 2.337.300,16	68,90%
CLASSE IV - CREDITORES ME/EPP	R\$ 71.925,01	2,12%
TOTAL :	R\$ 3.392.123,42	100%

6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em cumprimento ao **art. 53 da Lei 11.101/2005**, a recuperanda apresentou o **Plano de Recuperação Judicial** no dia 24/01/2019 (*Evento 117*), e no dia 10/08/2020 apresentou um **Aditamento do Plano de Recuperação Judicial** (*Evento 401*), que restou **aprovado** na Assembleia Geral de Credores datada em 11/08/2020 (*Evento 405*).

Após a Homologação do Plano e **Concessão da Recuperação Judicial** em 26/11/2020 (*Evento 420*) e sua referida publicação no DJSC, iniciou a contagem dos prazos para cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Sendo assim, o Plano prevê, resumidamente:

QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - RICCIERI CONFECÇÕES LTDA

Classe/ Condições	CARÊNCIA	DESÁGIO	PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO
TRABALHISTA	-	-	<ul style="list-style-type: none"> • 12 parcelas mensais; 	<ul style="list-style-type: none"> • Atualização: TR + 1% a.a. 	<ul style="list-style-type: none"> • Atualmente não há nenhum credor nessa classe; • Caso haja alguma habilitação para essa classe, o pagamento se dará conforme previsto na Lei 11.101/05; • <u>1ª parcela de pgto</u> a partir de: 30 dias após a publicação da decisão de homologação; • <u>Incidência de atualização</u>: a partir da data de homologação do plano;
GARANTIA REAL	<ul style="list-style-type: none"> • 12 meses; 	<ul style="list-style-type: none"> • 10%; 	<ul style="list-style-type: none"> • 108 parcelas mensais; • 1º e 2º ano: 5% de capital + juros integrais; • 3º ao 5º ano: 10% de capital + juros integrais; • 6º ao 9º ano: 15% de capital + juros integrais; 	<ul style="list-style-type: none"> • Atualização: TR + 1% a.m. 	<ul style="list-style-type: none"> • Atualização e Juros: Sobre o valor desagiado, desde a data do pedido da RJ até a data de aprovação do PRJ na AGC; • Encargos financeiros: Incidente sobre o saldo devedor total a partir da data de aprovação do PRJ e serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação; • Encargos após carência: serão pagos de forma integral juntamente com as parcelas de capital; • Garantias: manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas.
QUIROGRAFÁRIO	<p>> <u>Quirografários não Parceiros</u>: 24 meses;</p> <p>> <u>Quirografários Parceiros</u>: 03 meses;</p>	<p>• <u>Quirografários não Parceiros</u>: 60%;</p> <p>• <u>Quirografários Parceiros</u>: não haverá deságio;</p>	<p>> <u>Quirografários não parceiros</u>: 60 parcelas mensais pagas da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1º e 2º ano: carência; • 3º ano: 10% do valor; • 4º e 5º ano: 20% do valor por ano; • 6º e 7º ano: 25% do valor por ano; <p>> <u>Credores Parceiros</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 50% do valor em 36 parcelas mensais; • 50% do valor em 06 parcelas semestrais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Atualização: TR + 1% a.a. 	<p>> <u>Quirografários não Parceiros</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1ª parcela de pgto: 30 dias após a carência; • Carência: contada da publicação da decisão que conceder a RJ; <p>> <u>Quirografários Parceiros</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualificação de credores parceiros está limitada a 40% do valor dos Quirografários; • Condição: credor deverá manter o fornecimento durante o processo de RJ com propostas diferenciadas; • Possibilidade de um acelerador adicional de 10% calculado sobre o valor bruto da nota fiscal, em caso de compra de mercadoria a prazo, a fim de abater os créditos da aludida RJ; • Para ser um credor parceiro, o credor deverá se manifestar em AGC ou no prazo de 30 dias, a contar da aprovação do PRJ, mediante comunicação por escrito e com aviso de recebimento (AR); <p>• <u>Incidência de atualização</u>: a partir da data de homologação do plano;</p>
ME/EPP	<ul style="list-style-type: none"> • 12 meses; 	<ul style="list-style-type: none"> • 50%; 	<ul style="list-style-type: none"> • 60 parcelas mensais, pagas da seguinte forma: • 1º ano: carência; • 2º ano: 10% do valor; • 3º e 4º ano: 20% do valor por ano; • 4º e 5º ano: 25% do valor por ano; 	<ul style="list-style-type: none"> • Atualização: TR + 1% a.a. 	<ul style="list-style-type: none"> • <u>1ª parcela de pgto</u> a partir de: 30 dias após a carência; • <u>Carência</u>: contada a partir da publicação da decisão que concede a RJ; • <u>Incidência de atualização</u>: a partir da data de homologação do plano;

7. CONCLUSÃO

As informações aqui reproduzidas foram trazidas por relatórios da recuperanda em seus respectivos setores.

Eventuais dúvidas sobre as informações e análises contidas neste relatório, poderão ser encaminhadas para o e-mail contato@gladiusconsultoria.com.br.

Urussanga – SC, 27 de julho de 2021.



GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA
Agenor Daufenbach Júnior
Adm. Judicial CRA/SC 6410 – OAB/SC 32.401



Gladius
CONSULTORIA
CRA/SC 1025-J



ANEXO 1

Cronograma do Andamento Processual



RICCIERI CONFECCÕES LTDA

Última
atualização:
15/07/2021

EVENTOS CONCLUÍDOS

EVENTOS EM PAUSA/ETAPA ATUAL

EVENTOS NÃO CONCLUÍDOS

DATA	EVENTO/ETAPA	INFORMAÇÕES	EVENTO	LEI Nº 11.101/2005
29/08/2018	Distribuição	29/08/2018	1	Art. 48 e 51
	Processo	0301496-78.2018.8.24.0078 (eproc)		
	Vara	1ª Vara		
	Comarca	Urussanga		
	Juiz	Dra. Karen Guollo		
03/09/2018	Decisão de Deferimento/Processamento		6	Art. 52
26/09/2018	Publicação da Decisão de Deferimento	DJSC 2914, de 26/09/2018	6	Art. 52, § 1º, I
29/08/2018	Relação de Credores da Recuperanda	Evento 1, INFO 21 a 24	1	Art. 51, III
26/09/2018	Publicação da Relação de Credores da Recuperanda no DJSC	DJSC 2914, de 26/09/2018	16	Art. 52, § 1º, II
10/09/2018	Termo de Compromisso do Administrador Judicial		9	Art. 33 e Art. 52, I
18/09/2018	Comunicado aos Credores		nihil	Art. 22, I, a
19/10/2018	Habilitações/Impugnações Administrativas (Prazos) - Ao Administrador Judicial		nihil	Art. 7º, § 1º
24/01/2019	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial		117	Art. 53
14/06/2019	Publicação do Plano de Recuperação Judicial no DJSC	DJSC 3082, de 14/06/2019	136	Art. 53, Parágrafo Único
18/12/2018	Relação de Credores do Administrador Judicial		114	Art. 7º, § 2º
14/06/2019	Publicação da Relação de Credores do Administrador Judicial no DJSC	DJSC 3082, de 14/06/2019	136	Art. 7º, § 2º
01/07/2019	Habilitações/Impugnações Judiciais (Prazo de 10 dias)	Prazo: 01/07/2019	nihil	Art. 8º
30/07/2019	Objecções ao Plano de Recuperação Judicial (Prazo de 30 dias)	Prazo: 30/07/2019	nihil	Art. 53, Parágrafo Único e Art. 55
nihil	Ausência de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial		nihil	Art. 55
20/08/2019	Publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores	DJSC 3128, de 20/08/2019	187	Art. 36 e Art. 56
29/10/2019	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	29/10/2019, às 09:30hrs	213	Art. 36 e Art. 56
29/10/2019	Ata da Assembleia Geral de Credores e Lista de Presença		213	Art. 37
12/11/2019	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação (suspensa)	12/11/2019, às 09:30hrs	215	Art. 36 e Art. 56
12/11/2019	Ata da Assembleia Geral de Credores e Lista de Presença		215	Art. 37
21/01/2020	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação (suspensa)	21/01/2020, às 09:30hrs	227	Art. 36 e Art. 56



21/01/2020	Ata da Assembleia Geral de Credores e Lista de Presença	21/01/2020,	227	Art. 37
23/07/2020	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação (continuação)	23/07/2020, às 09:30hrs	372	Art. 36 e Art. 56
23/07/2020	Ata da Assembleia Geral de Credores e Lista de Presença	23/07/2020	372	Art. 37
10/08/2020	Aditamento do Plano de Recuperação Judicial		401	Art. 56, § 3º
11/08/2020	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação (continuação)	11/08/2020, às 09:30hrs	405	Art. 36 e Art. 56
11/08/2020	Ata da Assembleia Geral de Credores e Lista de Presença		405	Art. 37
11/08/2020	Aprovação do Plano de Recuperação Judicial	Em AGC	405	Art. 56, § 2º
26/11/2020	Sentença de Concessão da Recuperação Judicial e Homologatória do Plano		420	Art. 58
27/11/2020	Publicação da Sentença de Concessão e Homologação no DJSC	DJSC 3438, de 27/11/2020	438	Art. 58
	Fase de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial			Art. 61
	Homologação do Quadro Geral de Credores (QGC)			
<i>Distribuição</i>	<i>Incidentes Processuais</i>	<i>Andamento Atual</i>	<i>nihil</i>	Art. 18
18/07/2019	5000488-20.2019.8.24.0078 (eproc)	Sentença em 24/03/2020		
25/06/2019	0301334-49.2019.8.24.0078	Sentença em 28/05/2020		
23/01/2019	0300122-90.2019.8.24.0078 (eproc)	Sentença em 22/01/2021		
	Pedido para Encerramento da Recuperação Judicial, por cumprimento			Art. 63
	Término do Prazo da Recuperação Judicial - Cumprimento das Obrigações			Art. 61
	Sentença de Encerramento da Recuperação Judicial - Cumprimento das Obrigações			Art. 63



Gladius
CONSULTORIA
CRA/SC 1025-J



ANEXO 2

Balancete Contábil

SIGA /CTBR150/v.12
Hora...: 10:51:21

Emissão: 22/07/21

CONTA	DENOMINACAO	S A L D O S	
		DEBITO	CREDITO
1	ATIVO	10.181.635,45	
1.01	CIRCULANTE	8.175.285,97	
1.01.01	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	37.644,48	
1.01.01.01	CAIXA GERAL	11.701,25	
1.01.01.05	DEPOSITOS BANC. A VISTA	25.943,23	
1.01.05	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	8.137.641,49	
1.01.05.01	DUPLICATAS A RECEBER	3.051.234,03	
1.01.05.08	ADIANTAMENTOS	784.626,63	
1.01.05.10	IMPOSTOS A RECUPERAR	388.654,09	
1.01.05.20	OUTROS CREDITOS	76.843,07	
1.01.05.25	ESTOQUES	3.830.522,84	
1.01.05.35	DESPESAS EXER. SEQUINTE	5.760,83	
1.10	NAO CIRCULANTE	2.006.349,48	
1.10.02	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	53.476,25	
1.10.02.10	OUTROS CREDITOS	53.476,25	
1.10.05	IMOBILIZADO	1.952.873,23	
1.10.05.01	BENS EM OPERACAO	6.196.824,96	
1.10.05.05	DEPRECIACAO ACUMULADA(-)		4.282.165,73
1.10.05.07	INTANGIVEL	38.214,00	

RICCIERI CONFECÇÕES LTDA.

Daniel de Costa

Rodson Bergmam
Contador - CRC/SC 026452/O-0
CPF 770.531.099-88

SIGA /CTBR150/v.12

BALANCO GERAL SINTETICO DE 01/05/21 ATE 31/05/21 EM REAL

Hora...: 10:51:21

Emissão: 22/07/21

CONTA	DENOMINACAO	SALDOS	
		DEBITO	CREDITO
2	PASSIVO		10.181.635,45
2.01	CIRCULANTE		15.669.638,71
2.01.01.01	FORNECEDORES		1.743.864,58
2.01.01.02	DUPLICATAS DESCONTADAS		2.840.828,89
2.01.01.03	EMPREST. E FINANCIAMENTOS		8.529.888,41
2.01.01.05	OBRIGACOES FISCAIS		1.234.919,61
2.01.01.10	OUTRAS OBRIGACOES		1.227.109,63
2.01.01.15	PROVISOES		93.027,59
2.05	NAO CIRCULANTE		3.565.332,94
2.05.01	EXIGIVEL A LONGO PRAZO		3.565.332,94
2.05.01.01	EMPREST. E FINANCIAMENTOS		3.244.393,11
2.05.01.05	OUTRAS OBRIGACOES		320.939,83
2.10	PATRIMONIO LIQUIDO	9.053.336,20	
2.10.01	CAPITAL REALIZADO		500.000,00
2.10.01.01	CAPITAL		500.000,00
2.10.05.01	RESERVA DE CAPITAL		86.394,51
2.10.15.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUM.	9.639.730,71	
TOTAIS :		10.181.635,45	10.181.635,45

- Hora Término: 10:51:22

RICCIERI CONFECÇÕES LTDA.

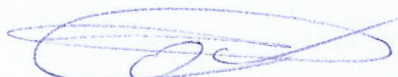
Daniel de Costa

Rodson Bergmam
 Contador - CRC/SC 026452/O-0
 CPF 770.531.089-68

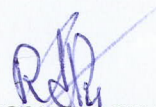
RICCIERI CONFECÇÕES LTDA
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 31/05/2021

RECEITA BRUTA	
Vendas de Produtos	5.655.244,57
DEDUÇÕES	
Vendas Canceladas	-495.814,00
Tributos Incidentes s/vendas	<u>-833.452,00</u>
RECEITA LÍQUIDA	<u>4.325.978,57</u>
Custo dos Produtos Vendidos	<u>-2.748.221,90</u>
LUCRO BRUTO	1.577.756,67
DESPESAS OPERACIONAIS	
Despesas Administrativas	-725.612,30
Despesas com Vendas	-659.163,00
Despesas Tributárias	-8.173,00
Despesas Financeiras Líquidas	-293.370,67
LUCROS ANTES IRPJ/CSLL	-108.562,30
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-108.562,30

MORRO DA FUMAÇA-SC 31 DE MAIO DE 2021



DANIEL DE COSTA
CPF: 938.041.809-49
SÓCIO-ADMINISTRADOR



RODSON BERGMAM
CPF: 770.531.099-68
CONTADOR
CRC/SC 026452/O-0